

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 04/2011-GAB/SEMFAZ, de 27 de Junho de 2011.

Altera o Art. 3º da Resolução nº 004/2010-GAB/SEMFAZ, datado de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3º, XI, do Decreto nº. 10.089 de 2005;

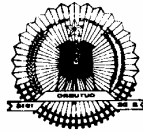
Considerando o art. 2º, item III, do Decreto nº. 10.089 de 2005, onde dispõe que compete a Secretaria Municipal de Fazenda a arrecadação e fiscalização de tributos;

Considerando a necessidade de simplificar e disciplinar as rotinas administrativas quanto à formalização e tramitação dos processos requeridos para a liberação de alvará temporário para eventos de pequeno porte previsto na lei Complementar nº. 190/2004.

RESOLVE:

Art. 1º – O art.3º da Resolução nº 04/2010 – GAB/SEMFAZ, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. No que se refere à expedição do Alvará de Licença para Localização Temporária para eventos de pequeno porte, previsto no art. 11 da Lei Complementar nº. 190/2004 junto a Secretaria Municipal de Fazenda é necessário que a empresa promotora instrua o requerimento com todos os documentos previstos no anexo III, desta Resolução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o evento”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art.2º – Os efeitos do artigo 1º retroagem aos atos administrativos realizados a partir do dia 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária municipal de Fazenda